



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

CCG 95.642.286/0001-15

AV. SALVIO MANOEL DA SILVA, S/Nº - FONE/FAX (044) 248-1534 - RAMAL 24  
CEP 86755-000 - ÂNGULO - PARANÁ

LEI nº 123/94

SÚMULA: Acrescenta ítem na Tabela IV da Lei  
Nº 054/93.

A Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I


Art. 1º)- Fica adicionado um ítem na Tabela IV, ítem 4, da Lei nº 054/93 de 30-12-93, -Código Tributário do Município-com a seguinte redação:

"4.8 - Espaço ocupado por veículos de maior porte (caminhões): 50% (cinquenta por cento) da Unidade Fiscal Municipal)-UFM- e, menor porte (Táxi): 40% (quarenta por cento) da UFM ao mês."

Art. 2º)- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º)- Revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO,  
AOS 29 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 1.994.

  
ÂNGELO DE ADELIO MARÓSTICA  
Prefeito Municipal